



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 548/08

Dispõe sobre a aquisição de Urnas Funerárias (tamanho adulto) e também a aquisição de Flores para a ornamentação das mesmas, mas destinadas tão-somente para famílias de baixa renda, desde que comprovada a carência, visando assim em atender Necessidade de Excepcional Interesse Público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Fundão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo, por intermédio desta Lei, autorizada a efetuar a aquisição de Urnas Funerárias (tamanho adulto) e também a aquisição de Flores para a ornamentação das mesmas, mas destinadas tão-somente para famílias de baixa renda, desde que comprovada a carência, visando assim em atender Necessidade de Excepcional Interesse Público.

§1º. *Considera-se Necessidade de Excepcional Interesse Público:* A aquisição das respectivas Urnas Funerárias (tamanho adulto) e também das Flores para a ornamentação das mesmas, haja vista, que muitos dos nossos Municípios não possuem condições financeiras para fazerem um enterro digno para os seus entes queridos.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de
Março de 2008.**


**Maria Dulce Rudio Soares
Prefeita Municipal**

**Registrado e publicado nesta Secretaria
Municipal de Gestão de Recursos
Humanos, em 26 de Março de 2008.**


**Maria Aparecida Vieira Carreta
Secretária Municipal de Gestão de
Recursos Humanos**